

RESOLUÇÃO Nº 39/2010 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
 2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
 3. A organização social, política e administrativa do Estado e a garantia do cumprimento da Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde;
 4. A Lei nº 12.878 de 29 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Saúde – CESAU e dá outras providências, em especial o seu Capítulo III Artigo 4º;
 5. A Constituição Federal de 1988, seu artigo 37, II: *in verbis*: “Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguinte: II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.
 6. Que o Hospital Regional do Cariri é uma entidade pública prestadora de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
 7. A Resolução nº 06/2002/CESAU de 04.11.2002 que desaprova o Modelo de Gestão e/ou gerenciamento no Hospital Valdemar Alcântara, localizado em Messejana - Fortaleza-CE., apoiado no conceito de Organizações Sociais;
 8. Que O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ÍSGH é entidade de direito privado classificado como Organização Social;
 9. A sua 232ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2010
 10. Que este Colegiado não discutiu à respeito dos procedimentos de contratação de pessoal para prestar serviços ao Hospital Regional do Cariri.
-

RESOLVE:

- 1.** Desaprovar e recomendar a anulação do Edital nº 039/2010 de 30 de agosto de 2010, do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar-ISGH, que torna pública a realização de processo Seletivo, de provas e provas e títulos, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, para o exercício funcional no Hospital Regional do Cariri – HRC.
- 2.** Desaprovar o Modelo de Gestão e/ou gerenciamento que se pretende implantar no Hospital Regional do Cariri – HRC, localizado em Juazeiro do Norte – CE., apoiado no conceito de Organizações Sociais.
- 3.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Revoguem-se as disposições de contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 13 de setembro de 2010.

Joaquim José Gomes Nunes Neto

Presidente do CESAU

José Teles dos Santos

Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas

Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota

Secretário Adjunto
